



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 12 DE MARÇO DE 2004 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.362

LEI .....	PAG. 01
DECRETOS .....	PAG. 02
DESPACHOS .....	PAG. 12
PORTARIAS .....	PAG. 13
EXTRATO DO CONVÊNIO .....	PAG. 15
EXTRATOS DOS CONTRATOS .....	PAG. 15
EXTRATO DO COMODATO .....	PAG. 16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	PAG. 16
EXTRATOS DOS CONVÊNIOS .....	PAG. 17
TERMOS DE ACORDO .....	PAG. 18

### LEI

**LEI Nº 8250,  
DE 12 DE MARÇO DE 2004.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desenvolver ações e implementar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desenvolver as ações necessárias para a produção de moradias ou aquisição de imóveis para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, mediante convênio a ser firmado com as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e vencedoras de ofertas públicas de recursos junto à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a realizar aporte financeiro, destinado a caução dos financiamentos concedidos com as instituições financeiras habilitadas pelo Banco Central do Brasil e vencedoras de ofertas públicas de recursos do Programa junto a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, bem como a contrapartida necessária a complementação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá alienar e disponibilizar áreas de terras ou imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, objetivando a construção e acesso à moradia em favor da população a ser beneficiada pelo PSH, desde que respeitadas as diretrizes da Política Habitacional do Município.

**Art. 4º** No âmbito municipal, o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social será coordenado, supervisionado e fiscalizado pelo órgão responsável pela política habitacional do Município e contará com a colaboração das demais Secretarias e Órgãos Municipais e de outras organizações sem fins lucrativos, governamentais ou não.

**Parágrafo único.** Poderão ser integradas às ações do PSH outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção ou aquisição imediata de unidades habitacionais.

**Art. 5º** Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal, a título de contrapartida, necessários para a viabilização, produção e aquisição das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Medida Provisória nº 2.212, de 30 de agosto de 2001 e por outras legislações pertinentes.

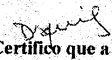
**Art. 6º** O contrato com o Município ou com a entidade por ele indicada será celebrado em nome da esposa ou da companheira que compõe a unidade familiar, preferencialmente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2004.**

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª  
via foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva  
Adhemar Palocci  
Alcione Dias Peleja  
Carlos Magno Chaves  
Elpídio Fiorda Neto  
Henrique Carlos Labaig  
José Humberto Aidar  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignataro Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânio de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Wagner Donizeti Villela  
Walderês Nunes Loureiro  
Walter Cardoso Sobrinho

## DECRETOS

**DECRETO Nº 481,**  
**DE 05 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar THIAGO SANTOS MORAES** (matrícula n.º 596035-1), do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Do Governo Municipal

**DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**  
Chefe de Expediente G. E. D.

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Impressão e Acabamento:**

**GRASET**  
GRÁFICA EDITORA LTDA  
241-2577 >> 278-2928

**Tiragem: 280 exemplares**  
**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**  
**Parque Losandes - Goiânia - GO**  
**CEP: 74.805-010**  
**Fone: 524-1094**  
**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

<b>A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências</b>	
<b>B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso</b>	
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50
ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.....	R\$ 10,00

CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear LUIZ GONÇALVES VENTURA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 501,**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *exonerar* o pessoal abaixo relacionado, do cargo de médico do Programa de Saúde da Família-PSF, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas ali mencionadas:

NOME	UNIDADE	A PARTIR DE
Alessandro Leonardo Álvares Magalhães	Vera Cruz II	16.02.2004
Alexandro Ulisses Nogueira	Jardim Guanabara I	09.02.2004
Aline Cintra Rabelo Holanda	Vera Cruz II	16.02.2004
Anderson Miguel Brum	Boa Vista	16.02.2004
Andrea de Miranda	Jardim Primavera	16.02.2004
Daniela Maria Edilma Japiassú Custódio	Bairro da Floresta	16.02.2004
Divaldo Santana	Recanto do Bosque	16.02.2004
Eduardo Aguiar Silva Neto	Jardim Curitiba	16.02.2004
Erik Nilson Teixeira e Silva	Recanto das Minas Gerais	16.02.2004
Ézio Pereira Carneiro	Vera Cruz I	16.02.2004
Frederico Cintra Ribeiro	Bairro Floresta	16.02.2004
Gerival Aires Negre Filho	Vera Cruz II	16.02.2004
Gilene Luíza de Oliveira	CAIS Jd. Curitiba	16.02.2004
Gustavo de Maurício Carrijo	Jardim Curitiba III	17.02.2004
Heloísa da Silveira Moreira Costa	Vila Finsocial	16.02.2004
Humberto Cristiano Ferreira da Silva	Parque Tremendão	16.02.2004
João Eduardo Abbott Machado de Souza	Novo Planalto	16.02.2004
Luiza Helena Assumpção Belotti	Morada do Sol	17.02.2004
Marcus Márcio Fernandes Oliveira	B. Estrela Dalva	09.02.2004
Maria das Graças Ribeiro de Almeida	Jardim Guanabara I	16.02.2004
Marysttela Dias Barreto Caetano Antunes	Jd. Primavera	17.02.2004
Paula de Oliveira Manata	Noroeste	16.02.2004
Ribas Rodrigues Matias	Recanto do Bosque	16.02.2004

Thiago Fernandes Ribeiro	CAIS Amendoeiras	16.02.2004
Vanessa Pires Suguri Taia	Vera Cruz II	16.02.2004
Waler José de Campos Reis	Boa Vista	16.02.2004
Wandésio Luiz Correa	Jardim Liberdade	16.02.2004
Jandira Guedes de Carvalho	Morada do Sol	10.02.2004

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 502,**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2004.**

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "i", do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o contido nos processos n.ºs 1.549.851-0/2000 e 2.024.902-1/2002,

**DECRETA:**

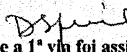
**Art. 1º** Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis: **1)** parte da gleba situada à Avenida C-107, em frente às quadras 226, 228 e 231, medindo 9.718,53m<sup>2</sup> (nove mil setecentos e dezoito vírgula cinquenta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Frente = 75,73m, confrontando com a Av. C-107; Fundo = aproximadamente 213,20m, pela sinuosidade do Córrego Cascavel; Lado Direito = 19,00m + 33,00m + 51,50m + 26,58m + 54,29m, confrontando com parte da gleba pertencente a Wesley Mauler e outros, que deverá ser desapropriada pela Marginal Cascavel e remanescente da mesma; Lado Esquerdo + 66,00m confrontando com quem é de direito"; **Área Remanescente** = medindo 6.567,59m<sup>2</sup> (seis

mil quinhentos e sessenta e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Frente = 129,27m, confrontando com a Av. C-107; Fundo = 33,00m + 51,50m + 26,58m, confrontando com a linha desapropriatória; Lado Direito = 55,00m, confrontando com o remanescente da gleba pertencente a Wesley Mauler e outros; Lado esquerdo = 54,29m, confrontando com a área a ser desapropriada pelo prolongamento da Avenida Alpes"; **2)** parte da gleba situada à Av. C-107, em frente à Av. C-124, medindo 488,41m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: "Frente = 32,20m confrontando com o remanescente da gleba; Fundo = aproximadamente 33,93m pela sinuosidade do Córrego Cascavel, Lado Direito = 13,30m, confrontando com parte da gleba pertencente a Wesley Mauler e outros que deverá ser desapropriada pela Marginal Cascavel; Lado Esquerdo = 19,00m, confrontando com a área que deverá ser desapropriada pela Marginal Cascavel"; **Área Remanescente** = medindo 1.691,11 m<sup>2</sup> (mil seiscentos e noventa e um vírgula onze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Frente = 30,00m, confrontando com a Av. C-107; Fundo = 32,20m, confrontando com a linha desapropriatória; Lado Direito = 52,70m, confrontando com o remanescente da gleba pertencente a Wilson Maurício de Oliveira e outro; Lado Esquerdo = 55,00m, confrontando com o remanescente da gleba pertencente a Wesley Mauler e outros", ambos situados no Bairro Jardim América, nesta Capital, de propriedade de Wesley Mauler e outros, com a finalidade das obras de implantação da Marginal Cascavel.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

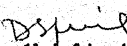
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 503,**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar DAVID FREITAS ALVARENGA (matrícula n.º 608289-1) e RONY ROSA GONÇALVES (matrícula n.º 627160-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, a partir de 1º de março de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

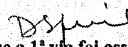
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 504,**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar RONAN ALVES DA SILVA (matrícula n.º 503290-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear ANDRÉ LUIZARAÚJO DOS SANTOS** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

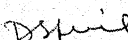
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 505,**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA CRISTINA FRANCO PAULINO (matrícula n.º 531790)**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação no Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 03 de março de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

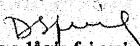
**DECRETO Nº 506,**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar ANDREINA VITORINO SILVA (matrícula n.º 504238)**, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, no dia 11 de março de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em

vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 507,**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ALBETH MONTEIRO DA SILVEIRA (matrícula nº 193550-1), MARIA BERNADETE DO SANTOS (matrícula nº 63843-1), MARIA OLINDA JUNQUEIRA CANÇADO (matrícula nº 186570-2) e REGINA AMÉLIA DO AMARAL MARTINS (matrícula nº 480959-2), lotados na Secretaria Municipal de Educação, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 11 de março de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), sendo **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

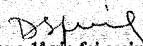
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 508,**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUIZ CARLOS DE MELO SILVA (matrícula nº 491683-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 08 de março de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

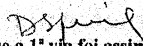
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 509,**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar GOIAZ LEONEL (matrícula nº 518417-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, e nomear ROSANA OLIVEIRA LEONEL para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 15 de fevereiro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

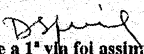
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 510,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar RENATO SILVA MEDEIROS (matrícula n.º 478539-1)**, da função de confiança de Supervisor de Fiscalização, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e **designar IVAN SOARES DE GOUVEIA FILHO (matrícula n.º 208850-1)**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de fevereiro de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

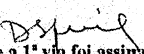
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 511,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar PEDRO OLIVEIRA PAULO (matrícula n.º 395773-2)**, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Alto do Vale, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Educação, e **designar MARLY VIANA DE OLIVEIRA MENDES (matrícula n.º 59838-1)**, para exercer a mesma função, símbolo FGSG-V, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de janeiro de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

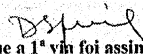
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 512,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JANE DOS SANTOS FERREIRA (matrícula n.º 50377-1)**, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Donata Monteiro da Motta, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Educação, e **designar CLÁUDIA FERNANDES DE ASSIS RAMOS TOMAZETT (matrícula n.º 396117-1)**, para exercer a mesma função, símbolo FGSG-V, mantida a lotação, **tudo a partir de 5 de janeiro de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

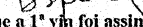
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 513,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear DEUSIMAR DEOCLECIANO DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de março de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

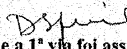
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 514,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.404.267-7/2004, **RESOLVE** manter a disposição do Estado de Goiás, para prestarem serviço junto à Secretaria de Estado da Educação, os servidores: **WANDERLAN LUIZ RENQVATO** (matrícula n.º 43923), **PAULO SÉRGIO PANTALEÃO** (matrícula n.º 83046) e **CELINA SILVA DE URZEDA** (matrícula n.º 256838), lotados na Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e **sem ônus para a origem durante o exercício de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

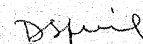
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 515,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.404.266-9/2004, **RESOLVE** manter à disposição do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Cidadania, a servidora **JURACI PEREIRA DE ARAÚJO** (matrícula n.º 183920-1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem durante o exercício de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

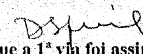
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 516,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.384.124-0/2004, **RESOLVE** manter a servidora **JOSEFINA DAS DORES ALVES BASTOS** (matrícula n.º 104566), à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Wilmar Pinheiro, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 517,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.346.419-5/2004, de interesse de **ANTÔNIA MARIA DE JESUS E EDSON PINHEIRO DE SOUZA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 11, situados à Rua Curimatá e Rua Igaçaba, Quadra 14, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/11, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/11	Área	888,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Curimatá .....		12,00m
Fundo dividindo com a Rua Igaçaba .....		12,00m
Lado direito dividindo com quem é de direito.....		74,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 02 e 10.....		74,00m



**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 518,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.358.317-8/2003, de interesse de **VF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

**DECRETA:**

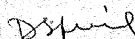
**Art 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17, 18 e 19, situados à Rua J-12 e Rua J-21, Quadra 41, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17/18/19, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 16/17/18/19</b>	
<b>Área</b>	<b>1.663,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua J-12 .....	51,50m
Fundo dividindo com os lotes 15, 12 e 11 .....	31,50m + 06,00m + 25,00m
Lado direito dividindo com a Rua J-21 .....	22,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 20 .....	33,00m
Pela linha de chanfrado .....	07,07m

**Art 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

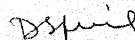
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 519,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **GERALDO PROFIRIO PESSOA (matrícula n.º 46019-1)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 11 e 12 de março de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 520,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ROBERTA AIRES MIRANDA (matrícula n.º 483915-1)**, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Francisco Matias, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Educação, e **designar MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA (matrícula n.º 574759-1)**, para exercer a mesma função, símbolo FGSG-IV, mantida a lotação, **tudo a partir de 29 de janeiro de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

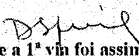
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 521,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n.º 312, de 12 de fevereiro de 2004**, na parte que nomeou **EDNAMAR EVANGELINA DE SOUZA REBOLÇAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e **nomear ANDREIA PINHEIRO DA SILVA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de janeiro de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

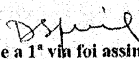
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 522,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.403.448-8/2004, **RESOLVE** manter à disposição da Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás - FESSPUMG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem**, a servidora **MARIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS (matrícula nº 12807-1)**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **durante o exercício de 2004.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 523,  
DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

**Institui o Programa de Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador do Município de Goiânia e dá outras providências.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador do Município de Goiânia, destinado a estabelecer uma política de Saúde e Segurança do Trabalhador com a finalidade de desenvolver, promover, coordenar e executar ações que visem:

**I** - promover a conscientização do Trabalhador para uma nova concepção relativa à melhoria da qualidade de vida e ambiente de trabalho saudável;

**II** - prevenir acidentes de trabalho e/ou agravos advindos das condições e dos processos de trabalho no Serviço Público Municipal;

**III** - garantir ações de promoção e proteção à saúde do Trabalhador visando a redução de agravos e acidentes relacionados ao trabalho executado;

**IV** - preservar, recuperar e reabilitar a capacidade profissional, a saúde física e mental dos trabalhadores;

**Parágrafo único.** Este Programa contempla todos os trabalhadores da Prefeitura Municipal de Goiânia, independente do vínculo empregatício.

**Art. 2º** O Programa de Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador do Município de Goiânia será integrado por:

**I** - Conselho Gestor;

**II** - Serviço de Promoção em Saúde e Segurança do Trabalhador;

**III** - Comissões de Saúde e Segurança do Trabalhador por local de trabalho.

**Art. 3º** Todas as ações do Programa "Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador do Município de Goiânia" devem estar em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 4º** O Conselho Gestor será composto pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde e do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais e por um representante do controle social, sendo o primeiro responsável pela coordenação e execução do Programa.

**Parágrafo Único.** O representante do controle social deverá ser definido pelas instâncias representativas dos trabalhadores.

**Art. 5º** Ao Conselho Gestor compete:

**I** - promover, junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, com a cooperação dos respectivos titulares, a adoção, em caráter prioritário, das medidas necessárias à realização do Programa, procedendo à revisão e ao eventual ajustamento das leis, regulamentos e demais normas que tenham relação com a qualidade de vida do trabalhador, respeitando, quando for o caso, a competência do Poder Legislativo e daquelas cometidas por Lei a outros órgãos do Poder Executivo;

**II** - manter entendimento direto com as autoridades federais, estaduais e municipais, no caso de medidas que escapem a sua competência geográfica e possam ser benéficas para o Programa;

**III** - cooperar com os Poderes Judiciário e Legislativo e o Ministério Público, quando expressamente solicitado, inclusive recebendo e estudando sugestões que envolvam a iniciativa do Poder Executivo;

**IV** - promover a articulação, cooperação e integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal e outros órgãos envolvidos no Programa, no que se refere à "Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador do Município de Goiânia";

**V** - sugerir ao Chefe do Poder Executivo as providências necessárias à fiel execução do Programa;

**VI** - implantar, supervisionar e avaliar as ações do Programa, incluindo os trabalhos do Serviço de Promoção em Saúde e Segurança do Trabalhador e das Comissões de Saúde e Segurança do Trabalhador por local de trabalho, propondo e implementando as alterações que se fizerem necessárias;

**VII** - elaborar os Regimentos Internos estabelecendo as atribuições, diretrizes e metas a serem alcançadas pelo Serviço de Promoção em Saúde e Segurança do Trabalhador e a competência, composição e diretrizes das Comissões de Saúde e Segurança do Trabalhador por local de trabalho;

**VIII** - aprovar os Regimentos Internos de que trata o inciso anterior no prazo de cento e vinte dias da data da publicação deste Decreto.

**IX** - em relação à representação do controle social, este tem papel de fiscalizar e avaliar a execução do programa.

**Art. 6º** A organização e a competência dos Serviços de Promoção em Saúde e Segurança do Trabalhador e das Comissões de Saúde e Segurança do Trabalhador por local de trabalho serão definidas em Regimentos Internos, a serem aprovados pelo Conselho Gestor do Programa e homologados pelo Chefe do Executivo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da implantação do Programa de Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador do Município de Goiânia correrão às expensas de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** Todos os mobiliários e/ou equipamentos dos postos de trabalho adquiridos pelo Poder Executivo, a partir da implantação do Programa ora instituído, deverão estar em consonância com as diretrizes do Programa quanto aos padrões de ergonomia.

**Art. 9º** Todos os imóveis construídos, adquiridos ou locados pelo Poder Executivo a partir da implantação do Programa ora instituído deverão estar em consonância com as diretrizes do Programa quanto às condições de conforto e segurança nos locais de trabalho.

**Art. 10** Todas as empresas contratadas pela Administração Pública Municipal deverão obedecer as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere às normas de Saúde e Segurança do Trabalhador.

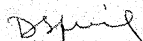
**Art. 11** Todas as medidas de Saúde e Segurança no Trabalho a serem adotadas no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a partir da publicação deste Decreto, deverão ser precedidas de parecer favorável do Serviço de Promoção em Saúde e Segurança do Trabalhador e aprovadas pelo Conselho Gestor do Programa.

**Art. 12** A participação no Conselho Gestor do Programa e nas Comissões de Saúde e Segurança do Trabalhador por local de trabalho não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

**PROCESSO Nº: 23589117/2003**

**INTERESSADO: Parque Oeste Empreendimentos Imobiliários Ltda**

**ASSUNTO: Proposta**

**DESPACHO Nº 111/2004** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 277, do Código Tributário Municipal, combinado com o art. 60, do Regulamento do referido Código, autorizar a celebração de transação sobre créditos tributários entre o Município de Goiânia e a Empresa **Parque Oeste Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, no valor de R\$ 156.511,13 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e treze centavos), através de bens imóveis a serem repassados em forma de Dação em pagamento.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO Nº: 23589133/2003**

**INTERESSADO: Prumus Construções e Empreendimentos Ltda**

**ASSUNTO: Proposta**

**DESPACHO Nº 112/2004** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 277, do Código Tributário Municipal, combinado com o art. 60, do Regulamento do referido Código, autorizar a celebração de transação sobre créditos tributários entre o Município de Goiânia e a **Prumus Construções e Empreendimentos Ltda.**, no valor de R\$ 529.003,72 (quinhentos e vinte e nove mil, três reais e setenta e dois centavos), através de bens imóveis a serem repassados em forma de Dação em pagamento.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO Nº: 23823560/2004**

**INTERESSADO:** Federação Goiana de Basquetebol

**ASSUNTO:** Convênio

**DESPACHO Nº 113/2004** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO retificar o Despacho nº 080/2004, de 20 de fevereiro de 2004**, que autorizou Convênio entre o Município de Goiânia e a Federação Goiana de Basquetebol, na parte relativa ao valor, para considerar como sendo R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de março de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO Nº: 23921855/2004**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Finanças

**ASSUNTO:** Contrato de Serviços

**DESPACHO Nº 114/2004** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO retificar o Despacho nº 098/2004, de 03 de março de 2004**, que autorizou assinatura de contrato com a empresa Cobra Tecnologia, na parte relativa ao valor, para considerar como sendo R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de março de 2004.

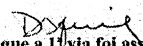
**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 020,**  
**DE 03 DE MARÇO DE 2004.**

**O SECRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 3.214, de 03 de dezembro de 2003**, que nomeou **ELIANA PINHEIRO PIMENTEL** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes-SMT**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 03 dias do mês de março de 2004.

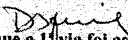
  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo  
Secretário do Governo Municipal

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 022,**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2004.**

**O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 338, de 29 de dezembro de 2003**, que nomeou **LEONORA MARIA APARECIDA (matrícula nº 50865-1)**, para exercer o cargo de Diretora do CMEI Colemar Natal e Silva, da Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa ao nome*, para considerar como sendo **LEONORA MARIA APARECIDA SILVA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 10 dias do mês de março de 2004.

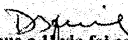
  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo  
Secretário do Governo Municipal

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 023,**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 028, de 08 de janeiro de 2004, que nomeou LUCIANA HONORATO FERRO LACERDA para exercer o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Planejamento, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 10 dias do mês de março de 2004.

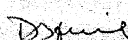
  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo  
Secretário do Governo Municipal

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 024,**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 321, de 16 de fevereiro de 2004, que exonerou ROSÂNGELA PEREIRADOS SANTOS (matrícula n.º 443220), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo 3 de março de 2004, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 10 dias do mês de março de 2004.

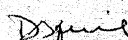
  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo  
Secretário do Governo Municipal

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 025,**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 3.214, de 03 de dezembro de 2003, que nomeou EDUARDO JAMES DE MORAES para exercer o cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Obras, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 10 dias do mês de março de 2004.

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo  
Secretário do Governo Municipal

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 15/2004**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto n.º 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo n.º 23939096, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor MANOEL DIVINO DE SENA, matrícula 100706-01, Auxiliar de Serviços e

Obras Publicas II, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de 09/06/1993 a 07/06/1998, a serem gozadas no período de 03/05/2004 a 31/07/2004.

**PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, aos 03 dias do mês de março de 2004.

**Antenor José de Pinheiro Santos**  
Superintendente

## EXTRATO DO CONVÊNIO

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2004.

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 16/01/2004.
2. CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e o **BANCO SANTOS S/A**.
3. OBJETO: Consignação em folha de pagamento dos servidores do Município, que optarem por empréstimos pessoais e financiamentos oferecidos pelo **BANCO SANTOS S/A**.
4. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 16/01/2004.
5. PROCESSO: 2.363.080-0/2004.

## EXTRATOS DOS CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2003-AJUAI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22571761/03

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **ICATU HARTFORD SEGUROS S/A**

**DATA:**

Goiânia, 1º de março de 2004.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Paulo César Fornazier - **PRE-SIDENTE**; Gerson Vicente de Sousa - **DIRETOR FINANCEIRO**; Maria Lúcia Araújo e Silva - **DIRETORA ADMINISTRATIVA**; José Luiz Rosa - **DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

**CONTRATADA:** Roberto Vaimberg - **DIRETOR**; Eulália Moura - **DIRETOR**.

**FINALIDADE:** Contratação de seguro de acidentes pessoais para 100 (cem) empregados operacionais e eletricitas, lotados na Diretoria de Iluminação Pública;

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - R\$ 1.672,32 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais, trinta e dois centavos).

**FORO:** Goiânia - Goiás

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2004-AJUAI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23406691/04

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **OFFICER COMERCIAL LTDA**.

**DATA:**

Goiânia, 03 de março de 2004.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Paulo César Fornazier - **PRESIDENTE**; Gerson Vicente de Sousa - **DIRETOR FINANCEIRO**; Maria Lúcia Araújo e Silva - **DIRETORA ADMINISTRATIVA**;

**CONTRATADA:** Vinícius Silva Landim - **PROCURADOR**.

**FINALIDADE:** Aquisição de 3.000 (três mil) pares de botinas de vaqueta, hidrofugadas, conforme solicitação do SESMT.

**PRAZO:** Dois (02) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - R\$ 95.070,00 (noventa e cinco mil e setenta reais).

**FORO:** Goiânia - Goiás

## EXTRATO DO COMODATO

**EXTRATO DO COMODATO**

**Nº 002-2004-AJUI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 23912236/04**

**COMODANTE:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**

**COMODATÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**DATA:**

Goiânia, 19 de fevereiro de 2004

**REPRESENTANTES:**

**COMODANTE:** Paulo César Fornazier - **PRESIDENTE**; Gerson Vicente de Sousa - **DIRETOR FINANCEIRO**; Maria Lúcia Araújo e Silva - **DIRETORA ADMINISTRATIVA**; Roger Pacheco Piaggio Couto - **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA**.

**COMODATÁRIO:** Cláudio Gonçalves Bicalho

**FINALIDADE:** Cessão de contêiner para recepção de lixo domiciliar.

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2004.

**VALOR DO COMODATO:** Sem ônus

**FORO:** Goiânia - Goiás

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

**DESPACHO Nº 125/PR/2004.**


**FUNDAMENTO:** Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**OBJETO:** aquisição de fotografias montadas em painéis sobre Goiânia, tipo panorâmica, com a empresa IT RECURSOS DE MARKETING LTDA, no valor de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).

**DATA:** 04/03/04

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)

Goiânia, 04 de Março de 2004

  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Diretor Presidente



## EXTRATOS DOS CONVÊNIOS

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016 / 2004

1. DATA: 04.03.2004
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO SANTA GENOVEVA / CRECHE MARIA GENOVEVA.
3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 016/2004 é o atendimento de 120 (cento e vinte) crianças de zero a seis anos de idade, em regime integral, na Creche Maria Genoveva, conforme documentação constante no processo.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.
5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
6. PROCESSO Nº 23743981 / 2004.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024 / 2004

1. DATA: 03.03.2004
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS DO BAIRRO CAPUAVA / CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III.
3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 024/2004 é o atendimento de 120 (cento e vinte) crianças de quatro a seis anos de idade, em regime de meio período, no Centro Promocional Todos os Santos III, conforme documentação constante no processo.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.
5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
6. PROCESSO Nº 23450704 / 2003.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026 / 2004

1. DATA: 04.03.2004
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA / CEI - LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA.
3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 026/2004 é o atendimento de 50 (cinquenta) crianças de zero a seis anos de idade, em regime integral, no CEI - Lar Espírita Canuto de Oliveira, conforme documentação constante no processo.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.
5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
6. PROCESSO Nº 23568535 / 2003.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 030 / 2004

1. DATA: 04.03.2004
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA / CEI - CASA DA CRIANÇA JOSEFALOPES.
3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 030/2004 é o atendimento de 45 (quarenta e cinco) crianças de zero a seis anos de idade, em regime integral, no CEI - Casa da Criança Josefa Lopes, conforme documentação constante no processo.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.
5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
6. PROCESSO Nº 23568578 / 2003.

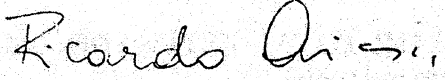
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032 / 2004****1. DATA: 05.03.2004****2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR PIO XII / ESCOLA LAR PIO XII.****3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 032/2004 é o atendimento de 65 (sessenta e cinco) crianças de****três a seis anos de idade, em regime integral, na Escola Lar Pio XII, conforme documentação constante no processo.****4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.****5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)****6. PROCESSO Nº 23533804 / 2003.****TERMOS DE ACORDO****Processo: 2.210.245-1****Nome: Nailton Severino da Fonseca - Residencial Julieta Rezende Pinheiro****Assunto: Desapropriação****TERMO DE ACORDO**

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, **Termos do Decreto n.º 156, de 22/01/04**; para a reurbanização do Vale do Córrego Botafogo, que o imóvel de minha propriedade localizada na Alameda Perimetral, número 131, Residencial Julieta Rezende Pinheiro, Vila Fróes, nesta Capital, foi atingida por aquele ato com 3.492,54m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo em anexo, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município promover ocupação da referida área.

Total da Desapropriação R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma

Goiânia, 02 de fevereiro de 2004

  
**EXPROPRIADO**  
**Dr. Leonidas Arruda da Costa**  
Procurador do Patrimônio Imobiliário**De acordo:**  
**Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista**  
Procurador Geral do Município

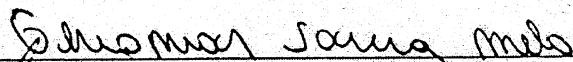
**Processo:****Nome: Genomar Sousa Melo****Assunto: Indenização****TERMO DE ACORDO**

Tendo tomado conhecimento nesta data, da indenização levada a efeito pela prefeitura Municipal de Goiânia, termos do Decreto nº1631, de 04/06/2003; para construção da Avenida Leste-Oeste, que as benfeitorias de minha propriedade, medindo 66,50 m<sup>2</sup> em área da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada à: Rua 01, Lt. 04, Qd. 02, Nº 145 Setor São José nesta Capital foi atingido por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como desocupar a área imediatamente após o recebimento da indenização.

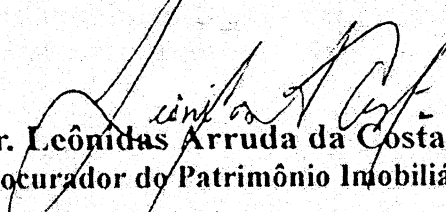
**Total da Indenização R\$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais)**

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma

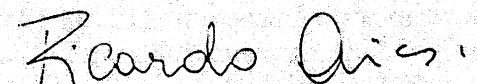
Goiânia, 04 de fevereiro de 2004.



Indenizado

  
Dr. Leônidas Arruda da Costa  
Procurador do Patrimônio Imobiliário

De acordo:

  
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista  
Procurador Geral do Município

**Processo: 2.349.676-3**

**Nome: Antônia Borges do Nascimento Silva**

**Assunto: Desapropriação**

**TERMO DE ACORDO**

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da indenização levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, termos do Decreto nº 127, de 22//01/2004; para construção da Avenida Leste-Oeste, que o muro de minha propriedade, com dimensões de 1230cm x 220cm, em área da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada à Avenida Z, nº 46, Vila Abajá, nesta Capital, foi atingido por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a promoverem a ocupação da referida área, após o pagamento.

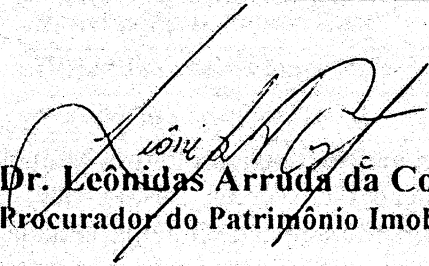
**Total da Indenização RS 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).**

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma

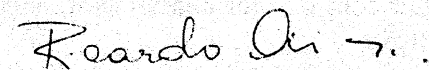
Goiânia, 11 de fevereiro de 2004.

Antônia Borges N Silva

INDENIZADO

  
Dr. Leônidas Arruda da Costa  
Procurador do Patrimônio Imobiliário

De acordo:

  
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista  
Procurador Geral do Município

**Processo: 2.349.722-1**  
**Nome: Marli Francisca Cardoso**  
**Assunto: Desapropriação**

#### TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da indenização levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, termos do Decreto nº 117, de 19/01/2004; para construção da Avenida Leste-Oeste, que o muro de minha propriedade, com dimensões de 1230 cm x 220cm, em área da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada à Avenida Z, CPU-09, Vila Abajá, nesta Capital, foi atingido por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como permitir aos órgãos competentes a promoverem a sua ocupação, após o pagamento.

**Total da Indenização RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

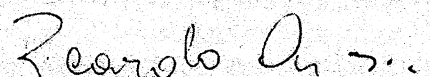
Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2004.

Marli Francisca Cardoso  
INDENIZADA

  
Dr. Leônidas Arruda da Costa  
Procurador do Patrimônio Imobiliário

De acordo:

  
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista  
Procurador Geral do Município

**Processo: 2.349.725-5**

**Nome: Olinda Santiago Pereira da Silva**

**Assunto: Desapropriação**

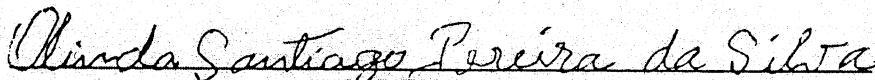
#### TERMO DE ACORDO

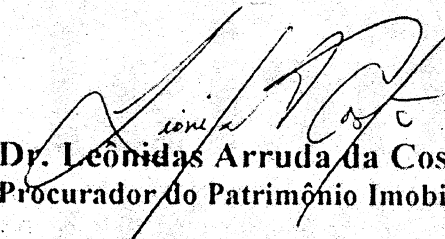
Tendo tomado conhecimento, nesta data, da indenização levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, **termos do Decreto nº 116, de 19/01/2004**; para construção da Avenida Leste-Oeste, que as benfeitorias de minha propriedade, medindo 15,75 m<sup>2</sup>, em área da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada à Avenida Z, nº 44, Vila Abajá, nesta Capital, foi atingido por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como desocupar a área e permitir aos órgãos competentes a promoverem a sua ocupação, após o pagamento.

**Total da Indenização RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**


Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma

Goiânia, 11 de fevereiro de 2004.

  
INDENIZADA

  
Dr. Leônidas Arruda da Costa  
Procurador do Patrimônio Imobiliário

**De acordo:**

  
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista  
Procurador Geral do Município

**Processo: 2.331.629-3**

**Nome: Carmelita Dias Pereira**

**Assunto: Desapropriação**

#### TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da indenização levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, **termos do Decreto nº 130, de 22/01/2004**; para construção da Avenida Leste-Oeste, que o muro de minha propriedade, com dimensões de 2990 x 220 cm e parte da cobertura em fibrocimento contendo um tanque de granitina, com área de 3,25m<sup>2</sup>, em área da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada à Avenida Z, nº 11, Vila Abajá, nesta Capital, foi atingido por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como permitir aos órgãos competentes a promoverem a sua ocupação, após o pagamento.

**Total da Indenização RS 3.000,00 (Três mil reais).**

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma

Goiânia, 12 de fevereiro de 2004.

*Carmelita Dias Pereira.*  
INDENIZADA

*Leônidas Arruda da Costa*  
Dr. Leônidas Arruda da Costa  
Procurador do Patrimônio Imobiliário

De acordo:

*Ricardo Dias.*  
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista  
Procurador Geral do Município

**Diário Oficial**  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**Diário Oficial**  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**Diário Oficial**  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**